



**90° ENIC** | ENCONTRO NACIONAL DA  
INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO

INOVAR E CRESCER, CONSTRUINDO UM PAÍS MELHOR



## ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E TRABALHISTAS NO SETOR DA CONSTRUÇÃO CIVIL

Econ. Daniel Furletti  
Econ. Ieda Vasconcelos  
Banco de Dados/CBIC



# 1 - Cartilha Encargos Previdenciários e Trabalhistas no Setor da Construção Civil

- ✓ Publicação realizada pelo Banco de Dados da CBIC, em parceria com a Comissão de Política de Relações Trabalhistas (CPRT).
- ✓ O estudo não tem a pretensão de impor um número definitivo dos encargos sociais para o setor, mas sim de apresentar um roteiro de orientação de como deve ser **examinado/apropriado** os custos com a mão de obra em cada estado, em cada cidade ou até mesmo em cada canteiro de obra.
- ✓ A apuração efetiva do impacto da maioria dos itens necessita ser calculada levando-se em consideração estimativas a fim de se obter o número de dias efetivamente trabalhados. A partir deste número, calcula-se os diversos encargos.
- ✓ Em função das **Convenções Coletivas de Trabalho** firmadas por diferentes entidades no país, **existem outros números, não avaliados no contexto do presente trabalho**, que ainda devem ser considerados para a completa apuração dos custos com a mão de obra. Itens como café da manhã, cesta básica, refeição, seguro de vida em grupo, entre outros, ainda devem ser incorporados para a obtenção de um resultado geral sobre o custo final da mão de obra.

# 2. ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E TRABALHISTAS NO SETOR DA CONSTRUÇÃO CIVIL

## 2.1 PARÂMETROS BÁSICOS

**44 h/semana** → Conforme legislação trabalhista

**4,3452 semanas/mês =  $365 \div 12 \div 7$**

**7,3333 h/dia =  $1/6$  44 h**

44 h semanais / 6 dias de trabalho, pois um dia refere-se ao repouso semanal remunerado Conforme legislação trabalhista

**51,3331 h/semana com repouso =  $(7,3333 \times 7 = 51,3331)$**

Nº de hs. na semana com o repouso.

**223,05 h/mês =  $51,3331 \times 4,3452$**

Horas totais na semana c/ repouso vezes o nº de semanas no mês.

**52,1429 semanas/ano =  $365 \div 7$**

Q<sup>de.</sup> de semanas no ano.

## 2.2 HORAS EFETIVAMENTE TRABALHADAS

Para a realização desse cálculo deve-se, inicialmente, verificar o número de horas totais. Depois, é necessário retirar do número de horas totais tudo que é considerado como média de horas não trabalhadas.

Assim, calculando-se inicialmente o **total de horas** em 1 ano, tem-se:

- 7,3333 horas/por dia
- 7 dias na semana
- 4,3452 semanas/mês
- 12 meses

Portanto:  $7,3333 \times 7 \times 4,3452 \times 12 = 2.676,63$  horas

**Desse número deve-se retirar tudo considerado como média de horas não trabalhadas, conforme especificado a seguir.**

## A) Descanso Semanal Remunerado

$$7,3333 \times 4,3452 \times 11 = 350,51 \text{ horas}$$

Obs.: 11 corresponde ao número de meses. Não foram considerados 12 meses porque um mês refere-se a férias.

## B) Feriados

Para a elaboração deste estudo considerou-se uma média anual de 12 feriados na Indústria da Construção Civil, sendo que um pode cair no domingo.

$$(12 - 1) \times 7,3333 = 80,67 \text{ horas}$$

Destaca-se que esse número é específico de cada região, podendo ser alterado em função dos feriados estaduais e/ou municipais. Assim, o número utilizado é somente uma referência e pode ser adaptado.

### C) Enfermidade

É bastante variável o número de dias de afastamento de trabalho dos empregados nas empresas em função da enfermidade, conforme pesquisas já realizadas pelo Banco de Dados/CBIC. Para efeito exclusivo deste trabalho considerou-se como referência quatro dias. Entretanto, ressalte-se que esse número poderá ser alterado e adequado pelas entidades/empresas que utilizarem este estudo, levando-se em consideração a sua realidade.

Portanto: Para 4 dias de afastamento em média no ano (consideração do estudo):

$$4 \times 7,3333 = \mathbf{29,33 \text{ horas}}$$

### D) Acidentes de Trabalho

Para esse cálculo foram considerados o número de acidentes de trabalho na Construção Civil no Brasil (com as atividades descritas pela Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE) de acordo com os dados do Ministério da Previdência Social, e o estoque de trabalhadores formais do setor no País, de acordo com a Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) do Ministério do Trabalho.

Assim, em 2016 foram registrados 34.786 acidentes na Construção Civil no Brasil, sendo que o estoque de trabalhadores neste ano, de acordo com a RAIS, foi de 2.122.335 pessoas.

Então:  $34.786 / 2.122.335 = 0,0164$  (ou 1,64% - taxa percentual de incidência).

Os empregados afastam-se, em média, 15 dias.

$$0,0164 \times 15 \text{ dias} \times 7,3333 = \mathbf{1,80 \text{ hora}}$$

## E) Férias

$$7,3333 \times 7 \times 4,3452 = \mathbf{223,05 \text{ horas}}$$

## F) Licença-paternidade

☑ Crescimento populacional = a taxa média geométrica de crescimento anual da população residente no País, de acordo com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), no período 2010-2016, foi de 1,30%.

☑ Não há necessidade de separar homens e mulheres, pois só podem ser pais ou mães em conjunto.

☑ A faixa etária de 18 a 49 anos foi considerada como a mais provável para se procriar (47,78% da população residente no Brasil, de acordo com a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios – PNAD 2015 - IBGE).

☑ De acordo com a RAIS 2016, 81,43% do estoque de trabalhadores formais na Construção Civil possuem idade entre 18 e 49 anos.

89,14% são homens;

10,86% são mulheres.

Para 5 dias de afastamento:

$$7,3333 \times 5 \times \frac{0,0130}{0,4778} \times 0,8914 = \mathbf{0,89 \text{ hora}}$$



## G) Licença-maternidade

Mesmas considerações do item licença-paternidade. 120 dias de afastamento.

$$7,3333 \times 120 \times \frac{0,0130 \times 0,1086}{0,4778} = 2,60 \text{ horas}$$

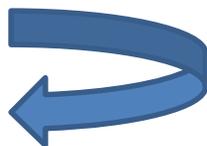
### Portanto:

**Horas efetivamente trabalhadas (HET) = Horas totais – (descanso semanal remunerado + feriados + enfermidade + acidentes de trabalho + férias + licença paternidade + licença-maternidade).**

Assim:

$$\text{HET} = 2.676,63 - (350,51 + 80,67 + 29,33 + 1,80 + 223,05 + 0,89 + 2,60) =$$

$$\text{HET} = 1.987,78 \text{ h}$$





## 2.3 PERCENTUAL DOS ENCARGOS

### A) Descanso Semanal Remunerado

$$\frac{350,51 \text{ h} = 17,63\%}{1.987,78 \text{ h}}$$

Divide-se cada tipo de encargo em horas pelo de horas efetivamente trabalhadas encontra-se o % .

### B) Férias

$$\frac{7,3333 \times 7 \times 4,3452 \times 1 \text{ h} = 11,22\%}{1.987,78 \text{ h}}$$

### C) 1/3 Constitucional de Férias

$$\frac{7,3333 \times 7 \times 4,3452 \times 0,3333 \text{ h} = 3,74\%}{1.987,78 \text{ h}}$$



## D) Feriados

$$\frac{80,67 \text{ h}}{1.987,78 \text{ h}} = 4,06\%$$

## E) Enfermidade

$$\frac{29,33 \text{ h}}{1.987,78 \text{ h}} = 1,48\%$$

## F) Acidentes de Trabalho

$$\frac{1,80 \text{ h}}{1.987,78 \text{ h}} = 0,09\%$$



## G) Licença-Paternidade

$$\frac{0,89 \text{ h}}{1.987,78 \text{ h}} = 0,04\%$$

## H) Licença-Maternidade

$$\frac{2,60 \text{ h}}{1.987,78 \text{ h}} = 0,13\%$$

### Atenção:

Este item não aparece discriminado no **Grupo II**, uma vez que já está incluído no percentual do INSS (item 1 do **Grupo I**). Portanto, foi utilizado aqui somente para verificação.

## I) Aviso Prévio

- ☑ Tempo médio de permanência: De acordo com a RAIS 2016, o tempo médio de permanência (faixa de tempo de emprego) de aproximadamente 30% dos trabalhadores na Construção Civil no Brasil – atividades descritas de acordo com a CNAE – é de até 5,9 meses. Com base nessa informação, este estudo assume tal número como parâmetro. Assim, as entidades/empresas que constatarem diferenças entre o número aqui apresentado e a sua realidade, podem proceder a eventual alteração.
- ☑ Considera-se, ainda, neste trabalho, para efeito de cálculo deste item, que 95% dos empregados recebem aviso, os outros 5% ou pedem demissão ou se aposentam.
- ☑ 30 dias sem distinção se mensalista ou semanalista.
- ☑ Também para efeito de cálculo deste item, este estudo utiliza como parâmetro que 20% trabalham o aviso e que 80% o recebem indenizado.

### **Nota:**

Os parâmetros apresentados neste item são específicos de empresa para empresa. Assim, recomenda-se aos usuários deste estudo uma análise detalhada, procurando sempre adaptá-lo de acordo com cada caso específico.



$$\frac{(0,95 \times 7,3333 \times 7 \times 0,20) + (0,95 \times 7,3333 \times 7 \times 4,3452 \times 0,80)}{1.987,78 \text{ h} \times \frac{5,9}{12}} =$$

$$= \frac{179,27}{977,33} = 18,34\%$$

Separando o percentual (%) do aviso trabalhado e do aviso indenizado, temos:

**Trabalhado**

$$\frac{(0,95 \times 7,3333 \times 7 \times 0,20)}{1.987,78 \text{ h} \times \frac{5,9}{12}} = \frac{9,75}{977,33} = 1,00\%$$

**Indenizado**

$$\frac{(0,95 \times 7,3333 \times 7 \times 4,3452 \times 0,80)}{1.987,78 \text{ h} \times \frac{5,9}{12}} = \frac{169,52}{977,33} = 17,34\%$$



## J) Multa Fundiária por Dispensa sem Justa Causa

- ☑ 95% dos empregados têm direito.
- ☑ O tempo médio de permanência é de 5,9 meses, conforme comentário disponível em [Aviso Prévio](#).

$$\text{Depósitos FGTS} = \frac{0,08 \times 223,05 \times 0,95 \times 5,9}{1.987,78 \text{ h} \times 5,9} = \frac{100,02}{977,33} = 10,23\%$$

$$\text{Multa fundiária} = 0,40 \times 0,1023 = 4,09\%$$

Contribuição Social instituída pela Lei Complementar nº 110, de 29/06/2001.

$$0,10 \times 0,1023 = 1,02\%$$



## K) Adicional Noturno

- ☑ 7,3333 + 2,00 horas extras = 9,3333 h/dia.
- ☑ As horas extras, quando habituais, repercutem nas férias e no 13º salário.
- ☑ 20% + caro.
- ☑ Horas extras 50% + caras.
- ☑ De acordo com a RAIS 2016, 1,34% do estoque de trabalhadores no setor da Construção Civil é de vigiais. Este estudo considera este percentual como referência de trabalhadores que fazem jus a este adicional.

$$\frac{(7,3333 \times 7 \times 4,3452 \times 13 \times 0,2 \times 0,0134) + (2,00 \times 7 \times 4,3452 \times 13 \times 0,5 \times 0,0134)}{1.987,78} =$$

$$\frac{13,07}{1.987,78 \text{ h}} = \mathbf{0,66\%}$$

## L) 13º Salário

$$\frac{7,3333 \times 7 \times 4,3452}{1.987,78 \text{ h}} = \frac{223,05}{1.987,78 \text{ h}} = \mathbf{11,22\%}$$

## 2.4 – Apuração do resultado

Grupo I	
Previdência Social (INSS)	20,00%
Sesi	1,50%
Senai	1,00%
Sebrae	0,60%
Incra	0,20%
Salário-educação	2,50%
Seguro-acidente*	3,00%
FGTS	8,00%
<b>Soma</b>	<b>36,80%</b>

Grupo II	
Descanso semanal remunerado	17,63%
Férias	11,22%
1/3 constitucional de férias	3,74%
Feriados	4,06%
Aviso prévio trabalhado	1,00%
Enfermidade	1,48%
Acidentes de trabalho	0,09%
Adicional noturno	0,66%
Licença-paternidade	0,04%
13º salário	11,22%
<b>Soma</b>	<b>51,14%</b>

Grupo III	
Aviso prévio indenizado	17,34%
<b>Soma</b>	<b>17,34%</b>

Grupo IV	
Multa fundiária (Recisão sem justa causa)	4,09%
Contribuição Social (Lei complementar 110)	1,02%
<b>Soma</b>	<b>5,11%</b>

Grupo V - Incidência do Grupo I no Grupo II	
$0,3680 \times 0,5114$	18,82%
<b>Soma</b>	<b>18,82%</b>

Grupo VI - Incidência do FGTS no Grupo III	
$0,08 \times 0,1734$	1,39%
<b>Soma</b>	<b>1,39%</b>

<b>TOTAL GERAL</b>	<b>130,60%</b>
--------------------	----------------

## 2.5 – Apuração do resultado

### Grupo I (considerando a desoneração da folha de pagamento)

Previdência Social (INSS)	0,00%
Sesi	1,50%
Senai	1,00%
Sebrae	0,60%
Incra	0,20%
Salário-educação	2,50%
Seguro-acidente*	3,00%
FGTS	8,00%
<b>Soma</b>	<b>16,80%</b>

### Grupo II

Descanso semanal remunerado	17,63%
Férias	11,22%
1/3 constitucional de férias	3,74%
Feriados	4,06%
Aviso prévio trabalhado	1,00%
Enfermidade	1,48%
Acidentes de trabalho	0,09%
Adicional noturno	0,66%
Licença-paternidade	0,04%
13º salário	11,22%
<b>Soma</b>	<b>51,14%</b>

### Grupo III

Aviso prévio indenizado	17,34%
<b>Soma</b>	<b>17,34%</b>

### Grupo IV

Multa fundiária (Recisão sem justa causa)	4,09%
Contribuição Social (Lei complementar 110)	1,02%
<b>Soma</b>	<b>5,11%</b>

### Grupo V - Incidência do Grupo I no Grupo II

$0,1680 \times 0,5114$	8,59%
<b>Soma</b>	<b>8,59%</b>

### Grupo VI - Incidência do FGTS no Grupo III

$0,08 \times 0,1734$	1,39%
<b>Soma</b>	<b>1,39%</b>

<b>TOTAL GERAL</b>	<b>100,37%</b>
--------------------	----------------



# Considerações Gerais

# Considerações Gerais

- ✓ Este estudo não tem a pretensão de impor um número definitivo sobre os encargos previdenciários e trabalhistas na Indústria da Construção no País. É, na verdade, um roteiro de como dever ser examinado esse assunto.
- ✓ Para a elaboração deste trabalho procurou-se adotar parâmetros e médias comuns ao setor da Construção Civil. Entretanto, estes podem ser diferenciados/adaptados de acordo com cada Região/Estado ou até mesmo com a particularidade de cada empresa.
- ✓ Além dos encargos previdenciários e trabalhistas analisados anteriormente neste estudo, é necessário calcular os benefícios estabelecidos pelas Convenções Coletivas de Trabalho, como café da manhã, cesta básica, seguro de vida, entre outros. Estes itens também possuem uma participação expressiva nos custos da mão de obra do setor e devem ser avaliados de acordo com a particularidade da cada Convenção Coletiva.
- ✓ A empresa deve contabilizar ainda: periculosidade, insalubridade, Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA), Programa de Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção (PCMAT), Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO); bem como outros benefícios (NR 05; NR07; NR 18).

# Considerações Gerais

- ✓ O tempo de permanência (tempo de emprego) do empregado na empresa foi considerado neste estudo como de 5,9 meses. As empresas que fizeram rescisão de contrato de trabalho de empregados que trabalharam por mais de um ano devem observar, quanto ao aviso prévio, as regras da Lei 12.506/2011 (3 dias de trabalho a cada ano de serviço prestado na mesma empresa, até o máximo de 60 dias).
- ✓ Foi considerada a alíquota de 3% (três por cento) para o cálculo do Seguro Acidente do Trabalho (GILL-RAT). Tal alíquota varia em relação a cada empresa, considerando o Fator Acidentário de Prevenção (FAP – multiplicador de 0,5 a 2), apurado por empresa, a ser aplicado às alíquotas de 1%, 2% ou 3% da tarifação coletiva por subclasse econômica, incidentes sobre a folha de salários das empresas.
- ✓ No caso da desoneração, o pagamento correspondente à contribuição patronal substitutiva prevista na Lei 12.546/11, alterado pela Lei 12.843/13 e pela Lei 13.161/15 não é considerado para efeitos de cálculo dos encargos previdenciários e trabalhistas de que trata a presente cartilha, tendo em vista que incide sobre o faturamento da empresa, e não sobre a folha de salários. Não obstante, na tabela 2.5 o percentual correspondente a contribuição patronal sobre a folha de pagamento (20%), bem como as suas reincidências, não foi considerado.
- ✓ Também não foram consideradas as faltas abonadas (justificadas por motivos diversos). Esse item pode ser avaliado de acordo com a particularidade de cada empresa.

# Considerações metodológicas

(Notas técnicas sobre os parâmetros básicos utilizados na publicação)

- ✓ Toda a metodologia de cálculo dos encargos previdenciários e trabalhistas constantes nesta publicação (incluindo seus parâmetros, fórmulas de cálculo e fonte de dados pesquisada) já foi consolidada e confirmada em vários Encontros Nacionais da Indústria da Construção (ENICs) realizados em todo o País, no âmbito da Câmara Brasileira da Indústria da Construção. Destaca-se, também, que esta metodologia, com as devidas adaptações regionais, é utilizada por entidades de classe setorial (Sinduscons) no cálculo do Custo Unitário Básico (CUB/m<sup>2</sup>).
- ✓ A metodologia de cálculo apresentada nesta cartilha é constantemente submetida à análise/avaliação de um advogado especializado na área trabalhista para verificar eventuais modificações legais no âmbito do pagamento dos encargos trabalhistas, procedendo, desta forma, uma revisão deste trabalho no âmbito do atendimento à legislação trabalhista.
- ✓ Ressalta-se, mais uma vez, que esta cartilha não pretende ser um instrumento definitivo sobre o assunto e sim um instrumento de orientação de como deve ser apropriado os levantamentos de custos.



**Muito obrigado!**

Econ. Daniel Furletti  
Econ. Ieda Vasconcelos  
Banco de Dados/CBIC  
[www.cbicdados.com.br](http://www.cbicdados.com.br)  
[bancodedados@cbic.org.br](mailto:bancodedados@cbic.org.br)  
Tel.: 31-3253-2666

Realização:



Promoção:

